



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Chapadinho - MA, 20 de Setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 166/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2022 - Carona nº 004/2023.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Acréscimo Contratual

Prezado Senhor,

Considerando que o quantitativo constante no contrato supramencionado não atende neste momento a demanda para atendimento desta secretaria.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de itens que no seu quantitativo apresentado no termo de referência não ter suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para aumento do quantitativo do objeto contratado, com o necessário ACRÉSCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



Chapadinho - MA, 21 de Setembro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 - CARONA nº 004/2023, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA.**

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233.72



DESPACHO

Ao sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 166/2023 – CARONA nº 004/2023, Contratação de empresa para **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo

Chapadina – MA, 22 de Setembro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº 5128/2023, proveniente da solicitação de 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 - do **CARONA** nº 004/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda – MA, em 22 de Setembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023/P.E./024/2022

Processo Administrativo: 5128/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: Nº 2338/2022 -PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 - Centro - Chapadinhã - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o acréscimo no quantitativo ao Contrato nº 166/2023/PE/024/2022/CARONA/004/2023 para a Contratação de empresa especializada na **aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-CARONA nº 004/2023**, oriunda do **processo Administrativo nº 5128/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, para **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo



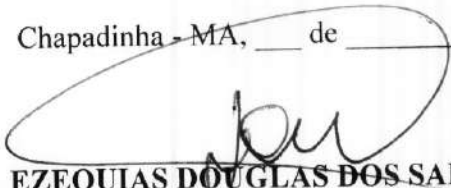
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, ____ de ____ de 2023.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Proprietário da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

MINUTA ADITIVO



Parecer

Processo Administrativo nº 5128/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha e a licitante RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022 e CONTRATO 166/2023, o que passa a expor.

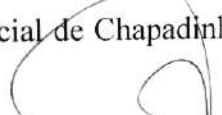
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 166/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

RELATÓRIO

A Sra. Secretário de Assistência Social do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 166/2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade em serviços de aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Assistência Social de Chapadinha, Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva através da solicitação.



Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

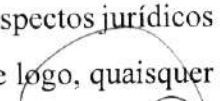
Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer



aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade para o fornecimento em serviços de aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 166/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 26 de setembro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA CEP: 65500000



25/08/2023 13:55:55
USUÁRIO: RAKLEY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4608/2023

AUTENTICAÇÃO: IpChtl8djNV3UvXNkExQ13ls6pWLNKvf

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.189.000/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/11/2023**.

CHAPADINHA-MA, 25/08/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:47 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2023.
Código de controle da certidão: **7469.129F.4B93.B177**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 250457/23

Data da 13/09/2023 09:12:58

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

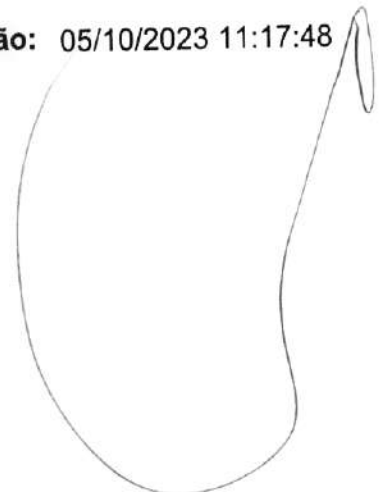
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263001399	21/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/10/2023 11:17:48





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047452/23

Data da

04/07/2023 10:12:07

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ:35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

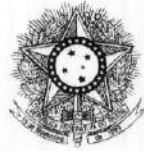
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Certidão nº: 32653579/2023

Expedição: 05/07/2023, às 09:02:13

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.189.000/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

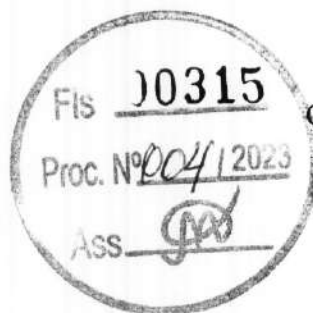
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

→ TOTAL GERAL: R\$ 1.163.155,00 (hum milhão cento e sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais).

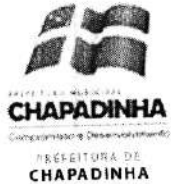
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento: à vista.



Chapadinha-MA, 05/09/2023.

Vilson de Lima Machado
Representante legal da empresa

A handwritten signature or scribble consisting of a large, loopy 'e' shape.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



25/08/2023 13:54:40
USUÁRIO:RAKLEY

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 4607/2023

AUTENTICAÇÃO:fR4Ea4CY8p6AM89XUf2Saj1bFU2ImwMT

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.189.000/0001-66**, situada à **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 23/11/2023. ✓

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 25/08/2023. ✓

Voltar

Imprimir

00317

Fis

Proc. Nº 004/2023

Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023092004314641172806

Informação obtida em 29/09/2023 09:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o representante da empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinhã - MA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2022, - Carona nº 004/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 26 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. ADM Nº 5128/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2338/2022 - PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
166/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CHAPADINHA/MA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, a - empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 - Centro - Chapadinha - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 166/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2022 (Carona nº 004/2023), determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA, ficando o aditivo no valor total de **RS 13.884,33 (Treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
164	ENCAMINHAMENTO - ASS. SOCIAL IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	31,81	572,58
165	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (2VIAS)F/V IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	31,46	566,28
166	DADOS SOBRE O USUÁRIO ADULTO - ANAMNESE (2 VIAS) F/V IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	31,98	575,64
167	DADOS SOBRE O USUÁRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE - ANAMNESE (2 VIAS) F/V	BLOCO	18	31,81	572,58

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.				
168	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA CARTEIRA DO IDOSO IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	31,46	566,28
169	CAPA DE PROCESSO AP 180-G POLICROMIA IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	100	1,23	123,00
170	RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS TAM. 14,5 X 22 CM IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	31,84	573,12
171	FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO BOLSA FAMÍLIA F-V IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	31,46	566,28
172	CADASTRO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO ,IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	12	31,98	383,76
173	REQUERIMENTO DE BENEFICIO ASSISTENCIAL 3 VIAS IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	55,48	998,64
174	CONVITE INSTITUCIONAL EM POLICROMIA C/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	150	2,55	382,50
175	CONVITE 4 CORES S/ ENVELOPE ASS. SOCIAL IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	BLOCO	18	2,99	53,82
176	CRACHÁS EM POLICROMIA MED 14X10CM IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	50	2,99	149,50
177	CERTIFICADO TAM. 14X 10 CM IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LEYALT ASS. SOCIAL IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	187	1,45	271,15
178	FOLDERS TAM. 31X22CM 4X4 CRES COUCHÊ 170G IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	500	0,42	210,00
179	CARTAZ TAM. 31X46CM 4X4 CORES COUCHÊ 120G IMPRESO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	UND	500	0,43	215,00
180	PLACA ACRILICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	METRO	10	212,00	2.120,00
181	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	METRO	12	215,35	2.584,20
182	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	1500	1,60	2.400,00
VALOR TOTAL					13.884,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 26 de Setembro de 2023.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE


RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Proprietário da empresa

CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.232-72



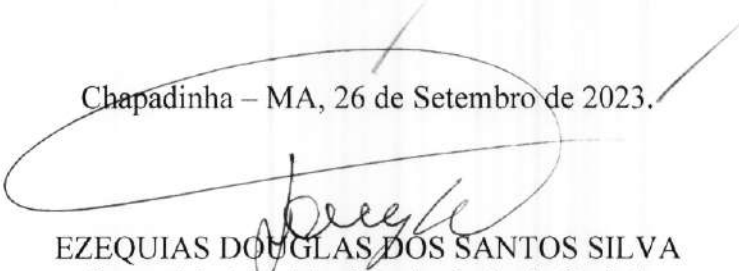
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME
OBJETO: é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA
DATA DE ASSINATURA, 26 de Setembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 27 de Setembro de 2023 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 024/2022 + CARONA nº 004/2023 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINA no valor total de R\$ 13.884,33 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pela Srª EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, Representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO Chapadinhã – MA, 26 de Setembro de 2023. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de Assistência Social.

Chapadinhã – MA, 26 de Setembro de 2023.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de Setembro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 5129/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 165/2023, referente a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

Chapadinho - MA, 18 de Setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinda - MA, 19 de Setembro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME
CNPJ/MF sob o nº 35.189.000/0001-66
Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinda - MA

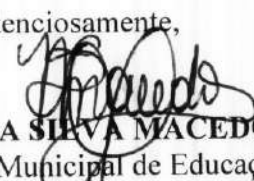
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de acréscimo do Contrato n.º 165/2023- Pregão Eletrônico nº 024/2022/- Carona nº 004/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **contratação de pessoa jurídica A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 165/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo do Contrato por mais 25% (vinte e cinco).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda – MA
CNPJ. nº 30.887.156/0001-05



- Impressos Gráficos
- Comunicação Visual
- Recarga de Toner
- Cartões

Raimundo Nonato Martins Brito
CNPJ: 35.189.000/0001-66 Insc. Est.: 12113806-2
Rua Sebastião Acher, 805 - Centro ☎(98) 98478-4410
E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com
Cep.65.500-000 Chapadinha - MA



Chapadinha, 21 de setembro de 2023

À

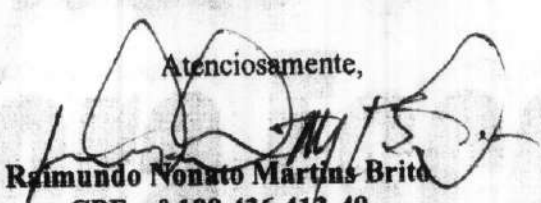
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para acréscimo do Contrato n.º 165/2023 - Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico n.º 024/2022 - Carona n.º 004/2023

Prezados,

A empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, n.º 805 – Centro – Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, e-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato n.º 165/2023 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 024/2022, mediante termo aditivo de acréscimo, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Martins Brito
CPF. n.º 109.436.413-49
RG. n.º 0286254948
Representante Legal

Fazendo bem o seu papel



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinda - MA, 22 de Setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinda - MA

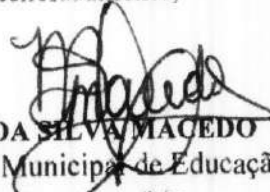


AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 165/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2022 - Carona nº 004/2023, reconhece e AUTORIZA a acréscimo do contrato, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 165/2023, da Empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.189.000/0001-66, pelo acréscimo de 25%, em conformidade ao que estabelecem o Artigo 65, § 1 da Lei Federal 8666/93.

1

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA

Compromissos e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 25 de Setembro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023 - CARONA nº 004/2023, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO

À
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação


Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 165/2023 - CARONA nº 004/2023, Contratação de empresa para **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Chapadinha – MA, 25 de Setembro de 2023.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO ARYLYS QUARESIMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 25 de Setembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 165/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2022 - Carona nº 004/2023.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Acréscimo Contratual

Prezado Senhor,

Considerando que o quantitativo constante no contrato supramencionado não atende neste momento a demanda para atendimento desta secretaria.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de itens que no seu quantitativo apresentado no termo de referência não ter suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para aumento do quantitativo do objeto contratado, com o necessário ACRÉSCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5129/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023 - do Pregão Eletrônico nº 024/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHÃ/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 25 de Setembro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2021
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023/P.E./024/2022

Processo Administrativo: 5129/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: Nº 2338/2022 -PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinho - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 - Centro - Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o acréscimo no quantitativo ao Contrato nº 165/2023/PE/024/2022/CARONA/004/2023 para a Contratação de empresa especializada na aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-CARONA nº 004/2023, oriunda do processo Administrativo nº 5129/2023-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, para A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Proprietário da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

MINUTA ADITIVO



Parecer

Processo Administrativo nº 5129/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda e a licitante RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022 e CONTRATO 165/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 165/2023 firmado entre o Município de Chapadinda e a empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA.

RELATÓRIO

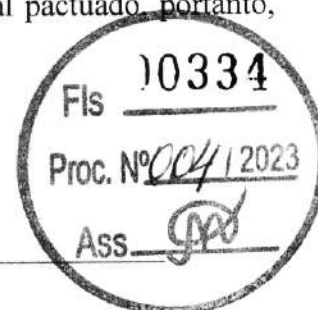
A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinda solicitou um aditivo de aproximadamente aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 165/2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade em serviços de aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Educação de Chapadinda, Sra. Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer

aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade para o fornecimento em serviços de aquisição de serviços/material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

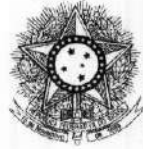
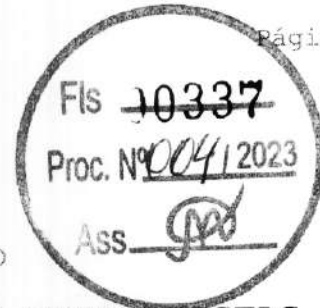
Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 165/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 26 de setembro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima
Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Certidão nº: 32653579/2023

Expedição: 05/07/2023, às 09:02:13

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.189.000/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 250457/23

Data da

13/09/2023 09:12:58

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912263001399	21/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/10/2023 11:17:48



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP. 65500000



25/08/2023 13:55:55
USUÁRIO: RAKLEY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4608/2023 AUTENTICAÇÃO: lpChtl8djNV3UvXNkExQ13ls6pWLNKvf

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.189.000/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/11/2023**.

CHAPADINHA-MA, 25/08/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:47 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **7469.129F.4B93.B177**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023092004314641172806

Informação obtida em 29/09/2023 09:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA CEP: 0342
65500000



25/08/2023 13:54:40
USUÁRIO: RAKLEY

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 4607/2023
AUTENTICAÇÃO: fR4Ea4CY8p6AM89XUf2Saj1bFU2ImwMT

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.189.000/0001-66**, situada à **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 23/11/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 25/08/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047452/23

Data da

04/07/2023 10:12:07

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante da empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinhã - MA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2022 - Carona nº 004/2023.

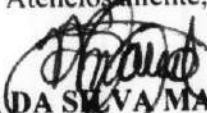
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

1

Chapadinhã, 26 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretário de Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROC. ADM Nº 5129/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2338/2022 – PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
165/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CHAPADINHA/MA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinho - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 165/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2022 (Carona nº 004/2023), determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, ficando o aditivo no valor total de R\$ 171.185,17 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
115	ATA DE RESULTADOS FINAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	BLOCO	100	37,62	R\$ 3.762,00
116	ATA DE RESULTADOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	BLOCO	100	37,45	R\$ 3.745,00
117	ATA DE RESULTADOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	BLOCO	100	37,19	R\$ 3.719,00
118	ADESIVO	METRO	31	118,95	R\$ 3.687,45

119	BANNERS EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO, MED.1,20X0,90M, MODELOS DIFERENTES.	UND	31	118,78	R\$ 3.682,18
120	BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	625	2,20	R\$ 1.375,00
121	BOLETIM ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO 180G (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	2500	2,10	R\$ 5.250,00
122	BOLETIM ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO 180G (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	2500	2,11	R\$ 5.275,00
123	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	1250	10,57	R\$ 13.212,50
124	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	25	47,62	R\$ 1.190,50
125	CARTAZ, F2; PAPEL COUCHÊ, 150 G, COLORIDO PARA 15 EVENTOS.	UND	2500	2,52	R\$ 6.300,00
126	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	2500	3,12	R\$ 7.800,00
127	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	2500	3,11	R\$ 7.775,00
128	CAPA DE PROCESSO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	875	2,26	R\$ 1.977,50
129	IMPRESSOS DIVERSOS	UND	7500	0,62	R\$ 4.650,00
130	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	250	31,95	R\$ 7.987,50
131	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL - EJA - ANOS FINAIS (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	150	31,78	R\$ 4.767,00
132	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL - EJA - ANOS INICIAIS (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	150	31,52	R\$ 4.728,00
133	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	625	31,95	R\$ 19.968,75
134	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	625	31,78	R\$ 19.862,50
135	DOSSIÊ DO ALUNO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	2500	2,58	R\$ 6.450,00
136	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UND	2500	2,00	R\$ 5.000,00
137	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	UND	2500	1,85	R\$ 4.625,00
138	ENVELOPE OFICIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHÓS, MED;3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	2500	2,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



139	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO, COM ILHÓS MED. 1,00X3,00, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	31	112,28	R\$ 3.480,68
140	FOLDERS 2,97X2,10MM, PAPEL COUCHÊ, 150G/M2; 4X4; F/V; 03 DOBRA, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	2500	1,50	R\$ 3.750,00
141	PLACA LONA COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	16,25	214,85	R\$ 3.491,31
142	PLACA ACRILICO COM ESTRUTURA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO	METRO	16,25	215,28	R\$ 3.498,30
143	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	2500	1,40	R\$ 3.500,00
144	HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	2500	0,35	R\$ 875,00
145	HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	UND	2500	0,32	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.185,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadina - MA, 27 de Setembro de 2023.



NARA DA SILVA MACÊDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macêdo
Secretaria Municipal de Educação*

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Proprietário da empresa
CONTRATADO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME OBJETO: é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA DATA DE ASSINATURA, 27 de Setembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 27 de Setembro de 2023 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 024/2022 CARONA nº 004/2023 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL no valor total de R\$ 171.185,17 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, Representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO Chapadinhã – MA, 27 de Setembro de 2023. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3200 – PÁGINAS: 02

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023 – DL N° 048/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023 – DL N° 048/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 248/2023 - DL N° 048/2023 - Processo Administrativo N° 0101.5305.2023 **ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 048/2023 CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2023 Chapadinhã (MA), 25 de Setembro de 2023 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social

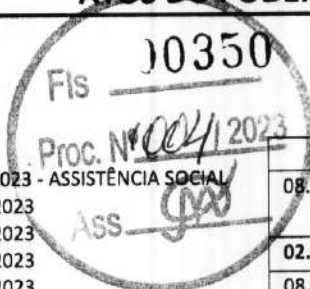
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME **OBJETO:** é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA **DATA DE ASSINATURA,** 27 de Setembro de 2023 **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 27 de Setembro de 2023 **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e Pregão Eletrônico n° 024/2022 – CARONA n° 004/2023 – **ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINA** no valor total de R\$ 13.884,33 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
----------	-------------------------------------

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



	SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pela Srª EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, Representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO Chapadinhã – MA, 26 de Setembro de 2023. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e MALHARIA OLHO VIVO LTDA **OBJETO:** Contrato de Objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DATA DE ASSINATURA,** 26 de Setembro de 2023 **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 26 de Setembro de 2023 **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e Pregão n° 003/2023 – **ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINA** no valor total de R\$ 22.883,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pela Srª EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, Representada pelo Sr. Jacques Amorim dos Santos Chapadinhã – MA, 26 de Setembro de 2023. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e MARCOS PAPELARIA LTDA-ME **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente de Interesse da Secretaria Municipal De Administração Do Município De Chapadinhã/Ma. **DATA DE ASSINATURA,** 27 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3206 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME OBJETO: é a contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA DATA DE ASSINATURA, 27 de Setembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 27 de Setembro de 2023 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº 024/2022 – CARONA nº 004/2023 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL no valor total de R\$ 171.185,17 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

SINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, Representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO Chapadinha – MA, 27 de Setembro de 2023. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 798.500,00 (Setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2023. Chapadinha (MA), 05 de Outubro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 - Processo Administrativo Nº 4557/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02. 11. 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica - PSB
08 244 0038 2141 0000	MANUTENCAO e FUNCIONAMENTO DO IGDBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2023. Chapadinha (MA), 05 de Outubro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023 - Processo Administrativo Nº 4228/2023.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1198/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor e quantidade do contrato nº 164/2023 - Carona Nº 004/2023 para **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.**

Chapadinho - MA, 06 de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinda - MA, 07 de Março de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Raimundo Nonato Martins Brito

Proprietário da Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805– Centro, Chapadinda/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 164/2023- Carona nº 004/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinda/MA, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 164/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME
CNPJ: 35.189.000/0001-66 – IE: 12113806-2
Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com/ Fone: (98)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

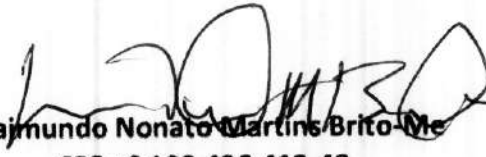
ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 164/2023/
Carona nº 004/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805-Centro, Chapadinha/MA, e-mail: , vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 164/2023 oriundo do Carona nº 004/2023-SRP, mediante termo aditivo de valor e quantidade, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 07 de Março de 2024.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Martins Brito-Me
CPF nº 109.436.413-49
Representante legal da empresa



Chapadina - MA, 11 de Março de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 - Carona nº 004/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina/MA.

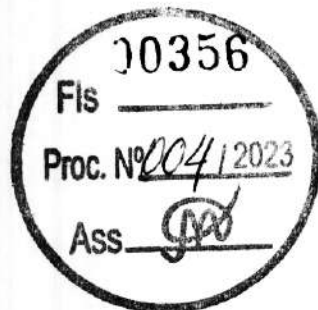
Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO



À
Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 164/2024 - Carona nº 004/2023, Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Chapadinha - MA, 12 de Março de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadina – MA, 13 de Março de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 164/2024 - Carona nº 004/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e valor, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 164/2024 - Carona nº 004/2023, da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.189.000/0001-66, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho - MA, 14 de Março de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 164/2023 / Carona nº 004/2023



Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Avenida Presidente Vargas nº310- Centro- Chapadinho/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1198/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 - Carona nº 004/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinda/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, 15 de Março de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2021
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°



Processo Administrativo: _____
Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Carona nº 004/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1198/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato n° _____/2024 – Carona nº 004/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato n° _____/2024- Carona nº 004/2023, que passa a ser R\$ _____. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX
XX



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2024.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
«NOME REPRESENTANTE»
«RG_CPF REPRESENT CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1198/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25% e
PRORROGAÇÃO Art. 65, I, b e §1º,
da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 25% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e a licitante RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, em decorrência do processo de licitatório – Carona nº 004/2023 e CONTRATO 164/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 164/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa execução de serviços especializado de consultoria e auditoria fiscal tributaria com assessoramento técnico, de interesse da secretaria municipal de Administração.

A Sra. Secretária Adjunta de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 164/2023 e prorrogação por mais 12 (doze) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços especializado de contratação de empresa para aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

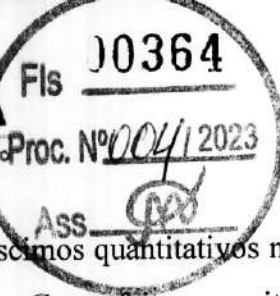
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação por mais 12 meses, a fim de se manter a continuidade serviços especializado contratação de empresa para aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que



justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

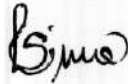
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 164/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadonha, 18 de março de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadonha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024 ✓

Certificação Número: 2024030901245896921520

Informação obtida em 19/03/2024 15:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**
CNPJ: **35.189.000/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:34 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **B320.1FFF.3CBA.65C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012513/24

Data da

19/02/2024 08:16:47

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 098639/24

Data da 15/03/2024 09:24:13

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912263001399	21/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 12:13:08



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/02/2024 10:11:16
USUÁRIO:RAKLEY

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 259/2024

AUTENTICAÇÃO:s2Vsn8llggOma4UJLnQDXXTLEb6XFW38

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.189.000/0001-66**, situada à **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 22/05/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 22/02/2024.





PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/02/2024 10:26:01
USUÁRIO:RAKLEY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 260/2024

AUTENTICAÇÃO:ILKWHrgsXLkKrWYqYDN1tWWWjYQe3UPL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.189.000/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **22/05/2024**.

CHAPADINHA-MA, 22/02/2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.189.000/0001-66
Certidão n°: 18976392/2024
Expedição: 19/03/2024, às 12:16:13
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, ~~contados~~ contados da data de sua expedição.



Certifica-se que RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.189.000/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, representada pelo Sra. Raimundo Nonato Martins Brito, portador do CPF nº 109.436.413-49, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024- Carona nº 004/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 19 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Muni. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROC. ADM. Nº 1198/2024
APEAO AO PROC. ADM. Nº 2338/2023- PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
AO CONTRATO Nº 164/2023-CARONA Nº 004/2023,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
CHAPADINHA/MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas, 310 - Centro, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, CPF. Nº 110.247.587-45 brasileira, solteira, Secretária Municipal de Administração, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 - Centro - Chapadinha - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de quantitativo, oriundo do Contrato nº 164/2023 da Carona nº 004/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 30.840,84 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
145	ADESIVOS IMPRESSOS (M)	METRO	31	115,51	3.580,81
147	BANNER 120 CM X 90 CM	UND	25	115,51	2.887,75
148	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEL)	BLOCO	62	7,20	446,40
149	CAPA DE PROCESSO 115G	UND	875	2,24	1.960,00
150	CARTILHAS 16 FOLHAS	UND	375	12,19	4.571,25
151	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	25	40,25	1.006,25
152	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UND	1875	2,15	4.031,25
153	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 90/GM2, CM, IMP. 4 CORES.	UND	1875	1,23	2.306,25
154	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM, COM JANELA, COM ILHÓS, MED;3,00X1,00CM, 10 MODELOS DIFERENTES.	UND	187	1,22	228,14
155	CONVITES CERIMONIAL	UND	125	2,12	265,00
156	CARIMBO DE MADEIRA	UND	18	25,32	455,76

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

157	CARTAZES F4 COLORIDO	UND	1000	2,00	2.000,00
158	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE F18	UND	2125	0,55	1.168,75
159	FOLDER COLORIDO F8	UND	687	1,37	941,19
160	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F18	BLOCO	87	19,52	1.698,24
161	ORDEM DE COMPRA – OFÍCIO II	BLOCO	56	19,44	1.088,64
162	PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS	UND	1	855,16	855,16
163	PANFLETOS COLORIDOS F8	UND	1500	0,90	1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: *Exercício 2024,*

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, 19 de Março de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Responsável legal da empresa
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Testemunhas:

1. Butizi Cavalcante
CPF nº 103 879 143-91

2. Cláudio Augusto Costa
CPF nº 079.941.393-37



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023/PMCH. REF.CARONA Nº 004/2023/ PROC. ADM. 1198/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2338/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, CNPJ Nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 164/2023, para Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA. Valor total do aditivo R\$ 30.840,84 (Trinta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinha/MA, 19 de Março de 2024. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Municipal de Administração.

Chapadinha/MA, 19 de Março de 2024

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 00378

QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE Nº 10378 PÁGINA 2023

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASS. 

escolas municipais e prédios a serviço da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadilha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com desconto total de 13% totalizando um valor de R\$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024. Chapadilha (MA), 18 de Março de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 1189/2024

APESO AO PROC. ADM. Nº 2338/2023- PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 164/2023-CARONA Nº 004/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, residente nesta cidade, a seguir denominada **contratante**, e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, a seguir denominada **contratada**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de quantitativo, oriundo do Contrato nº 164/2023 da Carona nº 004/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 30.840,84 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 2.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** 3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2024:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadilha - MA, 19 de Março de 2024. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de

Administração/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013/2023. PROC. ADM. Nº 0707/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0593/2023. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa M.S. **PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no Processo Licitatório 006/2023 - SRP - Pregão Eletrônico, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadilha/MA.** **CLÁUSULA SEGUNDA** – Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório nº 006/2023-SRP, na modalidade Pregão Eletrônico e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro, os valores para **01.** Show de Banda Musical de RENAME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado; **06.** Sistema de iluminação do palco para apresentação das bandas de grande porte, conforme abaixo: 2 mesas pilot 2000 - 24 lâmpadas par 64 - 20 par led 54x 3 watts - 6 elipsoidal-4 estrobos dmx 3000 watts - 2 máquinas de fumaça dmx 512 - 2 canhões seguidor hmi 1200 - 8 mini bruts 4 lâmpadas-100 q30 alimimo e acessórios para 2 grades - 10 praticáveis rosco - a montagem deverá estar concluída com no mínimo 6 horas antes do início do evento. **09.** Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. **10.** Estrutura em Grade e Refletor par Led, constantes no item 3 da Ata de Registro de Preços 013/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP. **CLÁUSULA QUARTA** – Os preços fixados no presente Pedido para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro são os seguintes: **ITEM 01** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Diária. **ITEM 06** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – Diária. **ITEM 09** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Diária; **ITEM 10** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Diária; **CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Pedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos. Chapadilha, 26 de Fevereiro de 2024. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1757/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 167/2023 - Carona N° 004/2023 para **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 28 de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda - MA, 01 de Abril de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Raimundo Nonato Martins Brito

Proprietário da Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805– Centro, Chapadinda/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 167/2023- Carona nº 004/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à , Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 167/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME
CNPJ: 35.189.000/0001-66 – IE: 12113806-2
Rua Sebastiao Acher, nº 805 – Centro, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com/ Fone: (98) 98128-4615



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 167/2023-
Carona nº 004/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805-Centro, Chapadinha/MA, e-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 167/2023 oriundo do Carona nº 004/2023-SRP, mediante termo aditivo de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 02 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Raimundo Nonato Martins Brito-Me
CPF nº 109.436.413-49
Representante legal da empresa

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadina - MA, 03 de Abril de 2024

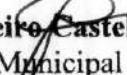
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2023 - Carona nº 004/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

Atenciosamente,


Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

DESPACHO



À
Sr. Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 167/2024 – Carona nº 004/2023, Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA.

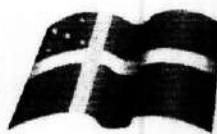
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Chapadinho – MA, 04 de Abril de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho – MA, 05 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual n°. 167/2024 - Carona n° 004/2023, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de n° 167/2024 - Carona n° 004/2023, da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n° 35.189.000/0001-66, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei n° 8.666/93.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



Chapadinha - MA, 08 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 167/2023 - Carona nº 004/2023



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e na prorrogação de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

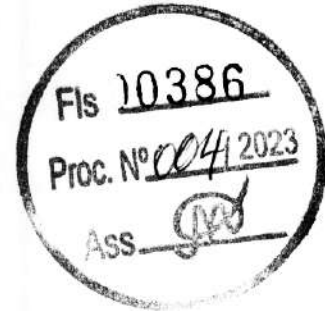
Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-estar
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1758/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2023 - CARONA nº 004/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, 09 de Abril de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinhã - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Carona nº 004/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1757/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2024 - Carona nº 004/2023, para Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2024- Carona nº 004/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX
XX



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, ____ de ____ de 2024.

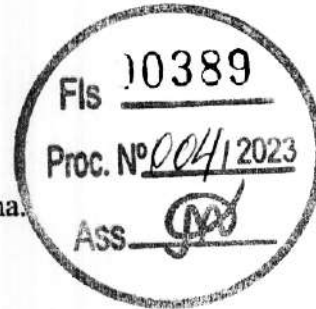
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
«NOME REPRESENTANTE»
«RG_CPF REPRESENT CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1757.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 167/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, cujo objeto é a aquisição de serviços/material gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

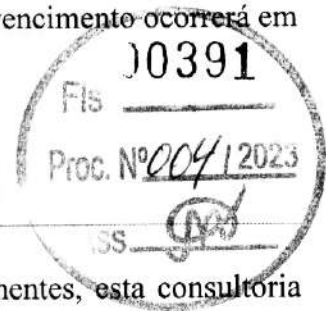
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 167/2023 - Carona nº 004/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções





técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.


Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadonha, 10 de abril de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadonha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Fls 00393
Proc. Nº /2023
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Certidão nº: 18976392/2024

Expedição: 19/03/2024, às 12:16:13

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.189.000/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

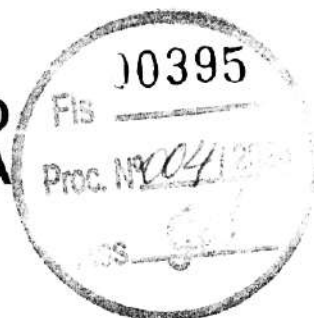
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:34 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **B320.1FFF.3CBA.65C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 098639/24

Data da 15/03/2024 09:24:13

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263001399	21/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 12:13:08



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012513/24

Data da

19/02/2024 08:16:47

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (99)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/02/2024 10:41:16

USUÁRIO: RAKLEY

Fis 10397

Proc. Nº 004/2023

ASS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 259/2024

AUTENTICAÇÃO: s2Vsn8llggOma4UJLnQDXXTLEb6XFW38

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.189.000/0001-66**, situada à **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/05/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 22/02/2024.



PREFEITURA DE CHAPADINHã

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000



22/02/2024 10:26:01

USUÁRIO: RAKLEY

FB 0398

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 260/2024

AUTENTICAÇÃO: ILKWHrgsXLkKfWYqYDN1tWWWjYQc3UPL

PROC. Nº 0041/2023

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.189.000/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **22/05/2024**.

CHAPADINHã-MA, 22/02/2024.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, representada pelo Sra. Raimundo Nonato Martins Brito, portador do CPF nº109.436.413-49, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2024- Carona nº 004/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 12 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

Processo Administrativo: 1757/2024
Apenso ao Processo Adm. nº 2338/2023
Carona nº 004/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente e domiciliado nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-56, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 805 – Centro – Chapadinha - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.436.413-49, portador do R.G. nº 0286254948, a seguir denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona nº 004/2023 – Proc. Adm nº 2338/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº **167/2023** em 12 (doze) meses, mantendo as condições de execução iniciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

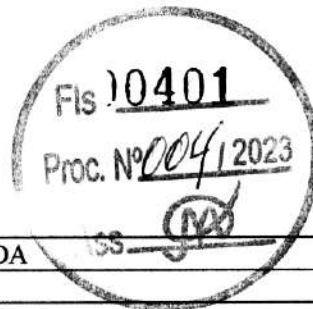
CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Maranhão
Governor Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.


CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinhã - MA, 12 de Abril de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
CONTRATANTE


RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME
Raimundo Nonato Martins Brito
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Antônio Carlos
Cpf: 103.897.143-91

Nome: Cláudio Augusto Costa
Cpf: 079.941.393-37



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023/PMCH. REF.CARONA Nº 004/2023. PROC. ADM. 1757/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 2338/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, CNPJ Nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo do Contrato nº 167/2023, para Contratação de empresa para aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. Aditivo de prorrogação de prazo 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde.

Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1759/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 165/2023 - Carona N° 004/2023 para **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.**

Chapadinho - MA, 01 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinha - MA, 02 de Abril de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Raimundo Nonato Martins Brito

Proprietário da Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805- Centro, Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 165/2023- Carona nº 004/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à , Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 165/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Sua Gráfica no Baixo Parnaíba

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME

CNPJ: 35.189.000/0001-66 – IE: 12113806-2

Rua Sebastiao Acher, nº 805 – Centro, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA

E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com/ Fone: (98) 98128-4619



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 165/2023-Carona nº 004/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805-Centro, Chapadinha/MA, e-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 165/2023 oriundo do Carona nº 004/2023-SRP, mediante termo aditivo de valor e quantidade, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 03 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato Martins Brito-Me

CPF nº 109.436.413-49

Representante legal da empresa



Chapadonha - MA, 04 de Abril de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadonha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023 - Carona nº 004/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha/MA.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 165/2024 – Carona nº 004/2023, Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO INFANTIL 30%
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Chapadinda – MA, 05 de Abril de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinda
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



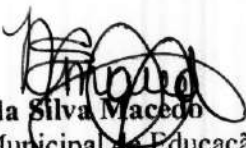
Chapadina – MA, 08 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 165/2024 - Carona nº 004/2023, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 165/2024 - Carona nº 004/2023, da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.189.000/0001-66, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 09 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 165/2023 - Carona nº 004/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1759/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023 - CARONA nº 004/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, 10 de Abril de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Parecer

Processo Administrativo nº 1759.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 165/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Educação da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Educação da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação a Sra. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

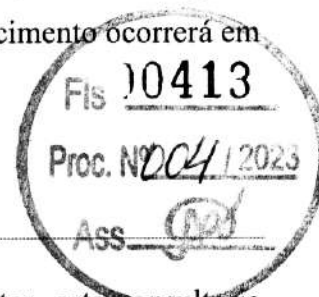
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

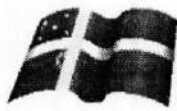
Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 165/2023 – Carona nº 004/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções





técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinda, 11 de abril de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinda/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Carona nº 004/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1759/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2024 – Carona nº 004/2023, para Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2024- Carona nº 004/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX
XX



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 098639/24

Data da

15/03/2024 09:24:13

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263001399	21/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 12:13:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012513/24

Data da

19/02/2024 08:16:47

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Certidão n°: 18976392/2024

Expedição: 19/03/2024, às 12:16:13

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.189.000/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:34 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **B320.1FFF.3CBA.65C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP 65500000



22/02/2024 10:26:01
USUÁRIO: RAKLEY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 260/2024 AUTENTICAÇÃO: ILKWHrgsXLkKrWYqYDN1tWWWjYQe3UPL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.189.000/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **22/05/2024**.

CHAPADINHA-MA, 22/02/2024.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/02/2024 10:11:16
USUÁRIO:RAKLEY

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 259/2024 AUTENTICAÇÃO:s2Vsn8llggOma4UJLnQDXXTLEb6XFW38

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.189.000/0001-66**, situada à **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/05/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 22/02/2024.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819035161470103

Informação obtida em 28/03/2024 10:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, representada pelo Sra. Raimundo Nonato Martins Brito, portador do CPF nº 109.436.413-49, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2024, Carona nº 004/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 12 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2023

Processo Administrativo: 1759/2024
Apenso ao Processo Adm. n° 2338/2023
Carona n° 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. N° 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Acher, n° 805 - Centro - Chapadinha - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o n° 109.436.413-49, portador do R.G. n° 0286254948, a seguir denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona n° 004/2023 - Proc. Adm n° 2338/2023, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato n° 165/2023 em 12 (doze) meses, mantendo as condições de execução iniciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadina - MA, 12 de Abril de 2024.

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
CONTRATANTE

[Signature]
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME
Raimundo Nonato Martins Brito
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Antônio Carlos*
Cpf: *103.877.143-91*

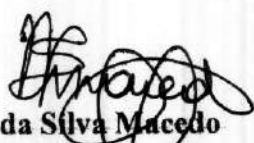
Nome: *Cláudio Augusto Lacerda*
Cpf: *099.941.393-37*



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023/PMCH. REF. CARONA Nº 004/2023/PROC. ADM. 1759/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 2338/2023)
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, CNPJ Nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo do Contrato nº 165/2023, para Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA. Aditivo de prorrogação de prazo 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO INFANTIL 30%; 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.

Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1758/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 166/2023 - Carona Nº 004/2023 para **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.**

Chapadinha - MA, 01 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Chapadinho - MA, 02 de Abril de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Raimundo Nonato Martins Brito

Proprietário da Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805– Centro, Chapadinho/MA.

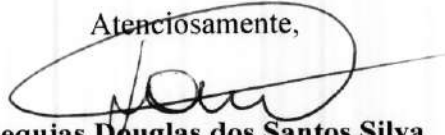
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº 166/2023- Carona nº 004/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à , Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 166/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME
CNPJ: 35.189.000/0001-66 – IE: 12113806-2
Rua Sebastiao Acher, nº 805 – Centro, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com/ Fone: (98)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

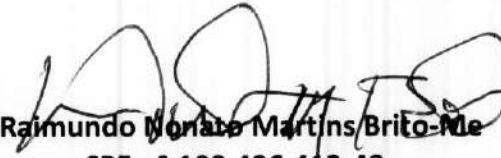
ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 166/2023-
Carona nº 004/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º35.189.000/0001-66, com sede na Rua Sebastião Acher, nº 805-Centro, Chapadinha/MA, e-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 166/2023 oriundo do Carona nº 004/2023-SRP, mediante termo aditivo de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 03 de Abril de 2024.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Martins Brito-Me
CPF nº 109.436.413-49
Representante legal da empresa



Chapadina - MA, 04 de Abril de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 - Carona nº 004/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DESPACHO

À
Sra. Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social


Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 166/2024 – Carona nº 004/2023, Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Chapadinha – MA, 05 de Abril de 2024.


Prefeitura Municipal de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 09 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 166/2023 - Carona nº 004/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

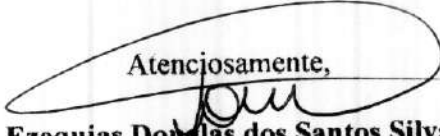
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650 - Centro - Chapadina/MA
CPF: 521.838.233/72
CNPJ nº 18.266.266/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1758/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023 - CARONA nº 004/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 10 de Abril de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____



Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinhã - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Carona nº 004/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1758/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2024 - Carona nº 004/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2024- Carona nº 004/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX
XX



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»

«CPF_CNPJ CONTRATADO»

«NOME REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1758.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 166/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Assistência da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Assistência Social da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Assistência Social o Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

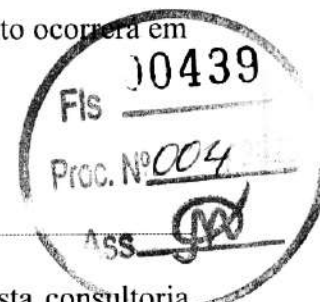
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 166/2023 – Carona nº 004/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções





técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 11 de abril de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.189.000/0001-66
Certidão n°: 18976392/2024
Expedição: 19/03/2024, às 12:16:13
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.189.000/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**
CNPJ: **35.189.000/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:34 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **B320.1FFF.3CBA.65C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 098639/24

Data da

15/03/2024 09:24:13

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263001399	21/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2024 12:13:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012513/24

Data da

19/02/2024 08:16:47

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ:35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/02/2024 10:11:16

USUÁRIO: RAKLEY

Fis 10445

Proc. Nº 0041/2023

Ass. 

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 259/2024
AUTENTICAÇÃO: s2Vsn8llggOma4UJLnQDXXTLEb6XFW38

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.189.000/0001-66**, situada à **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 22/05/2024.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 22/02/2024.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



22/02/2024 10:26:01

USUÁRIO: RAKLEY

Fis 10446

Proc. Nº 0041/2023

Ass. 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 260/2024

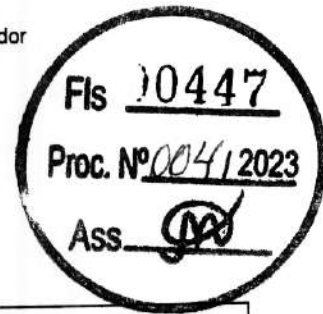
AUTENTICAÇÃO: ILKWHrgsXLkKrWYqYDN1tWWWjYQe3UPL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.189.000/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **22/05/2024**.

CHAPADINHA-MA, 22/02/2024.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

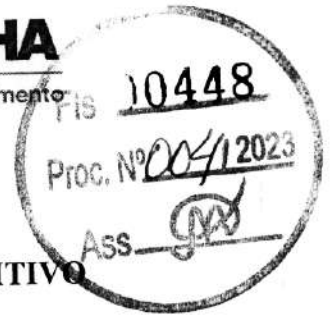
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819035161470103

Informação obtida em 28/03/2024 10:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, convoca a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Martins Brito, portador do CPF nº109.436.413-49, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2024- Carona nº 004/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 12 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023

Processo Administrativo: 1758/2024
Apenso ao Processo Adm. n° 2338/2023
Carona n° 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADONHA**, CNPJ N° 06.117.709/0001-00, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida n° 2650 - Corrente, Chapadonha - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 35.189.000/0001-66, localizada na Rua Sebastião Lacer, n° 805 - Centro - Chapadonha - MA, representada por seu proprietário, o senhor Raimundo Nonato Martins Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o n° 109.436.413-49, portador do R.G. n° 0286254948, a seguir denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona n° 004/2023 - Proc. Adm n° 2338/2023, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato n° **166/2023** em 12 (doze) meses, mantendo as condições de execução iniciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinda
Prefeitura Municipal de Chapadinda
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinda - MA, 12 de Abril de 2024.

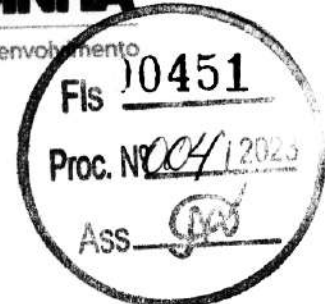
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME
Raimundo Nonato Martins Brito
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Paulizinha S. Carlos
Cpf: 103.877.143-91

Nome: Cláudio Araújo Lima
Cpf: 079.941.393-39



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023/PMCH. REF. CARONA Nº 004/2023. PROC. ADM. 1758/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 2338/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, CNPJ Nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo do Contrato nº 166/2023, para Contratação de empresa para aquisição de serviços/material gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA. Aditivo de prorrogação de prazo 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA; 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

Chapadinho/MA, 12 de Abril de 2024

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

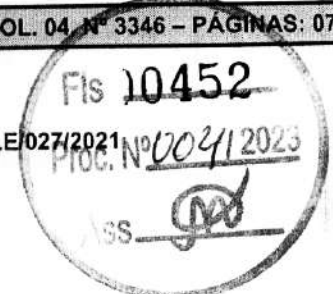
CHAPADINHA - MA

VOL. 04 Nº 3346 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021

Processo Administrativo: 1610/2024
Apenso ao Processo Adm: 0101.0717.2021
Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Travessa Saraiva, nº 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53 aqui denominada CONTRATANTE e a empresa S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91 neste ato denominada CONTRATADA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP e do Processo Administrativo n.º 0101.0717.2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº 003/2022/P.E/027/2021 em 09 (nove) meses, mantendo as mesmas condições de execução iniciais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)** do valor inicialmente contratado. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Chapadinho - MA, 28 de Março de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/CONTRATANTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

Processo Administrativo: 1759/2024
Apenso ao Processo Adm. nº 2338/2023
Carona nº 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, a seguir denominada contratante, e a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, a seguir denominada contratada, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Carona nº 004/2023 – Proc. Adm nº 2338/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº 165/2024 em 12 (doze) meses, mantendo as condições de execução iniciais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** Os recursos para fazer face aos dispêndios



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3346 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Chapadinho - MA, 13 de Abril de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NARA DA SILVA MACEDO/CONTRATANTE.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024

Processo Administrativo: 1758/2024
Apenso ao Processo Adm. nº 2338/2023
Carona nº 004/2023



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-00, a seguir denominada **contratante**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, a seguir denominada **contratada**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona nº 004/2023 – Proc. Adm nº 2338/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº **166/2024** em 12 (doze) meses, mantendo as condições de execução iniciais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Chapadinho - MA, 13 de Abril de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/CONTRATANTE.**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024

Processo Administrativo: 1757/2024
Apenso ao Processo Adm. nº 2338/2023
Carona nº 004/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, a seguir denominada **contratante**, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, a seguir denominada **contratada**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona nº 004/2023 – Proc. Adm nº 2338/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo objetiva aditar o prazo do Contrato nº **167/2024** em 12 (doze) meses, mantendo as condições de execução iniciais. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.** O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DO**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 4 de 7



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Fis

Proc. Nº 004/2023



TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

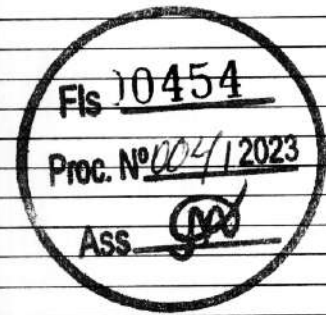
CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3346 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Chapadina - MA, 13 de Abril de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO/CONTRATANTE.**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 DL Nº 032/2024-SEMUS CONTRATO Nº 163/2024 - DL Nº 032/2024 - Processo Administrativo Nº 1289/2024. ORI-GEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860. CNPJ. nº 39.610.117/0001-22. OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: : R\$ 55.158,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024. Chapadina (MA), 05 de Abril de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PP - 010/2021 Processo Administrativo nº 1902/2024 - . Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de Abril de 2024, na página 06 edição 3344. ONDE LÊ-SE: 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais) LEIA -SE: 181.440,00(cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) e onde lê -se 12 de Abril de 2024 leia-se 11 de Abril de 2024 Chapadina/MA.



ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023, CHAMADA PÚBLICA 004/2023 - PROC. ADM. Nº 2338/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.189.000/0001-66. OBJETO: **Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 024/2022, Lei-8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL: R\$ 124.488,05 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e zero cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.04.122.0002.2009.0000.Manutenção e funcionamento da secretaria de administração. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023- VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA-SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO. Chapadinho (MA), 18 de abril de 2023. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA-SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023, CHAMADA PÚBLICA 004/2023 - PROC. ADM. Nº 2338/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.189.000/0001-66. OBJETO: **Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 024/2022, Lei-8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL: R\$ 685.090,70 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, zero noventa reais e setenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12.122.0012.2034.0000-Manutenção e funcionamento da secretaria de Educação 12.122.0012.2113.0000-Manutenção do Salário Educação-QSE, 02.12.14-Fundo Municipal de Desenvolv. Da Educação Basica. 12.361.0016.2046.0000-Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental-30%.33.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023- NARA DA SILVA MACÊDO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.hapadinho (MA), 18 de abril de 2023. **NARA DA SILVA MACÊDO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023, CHAMADA PÚBLICA 004/2023 - PROC. ADM. Nº 2338/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.189.000/0001-66. OBJETO: **Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 024/2022, Lei-8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL: R\$ 56.875,75 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.122.0012.2020.0000-Manutenção e Funcionamento da Assistência Social.02.11.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.244.0012.2032.0000-Manutenc. e Funcionamento dos Programas de Assistência Social.33.90.30.00- Material de Consumo.VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023- EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA-Secretário Municipal de Assistência Social.Chapadinho (MA), 18 de abril de 2023. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023, CHAMADA PÚBLICA 004/2023 - PROC. ADM. Nº 2338/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 35.189.000/0001-66. OBJETO: **Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 024/2022, Lei-8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.452.065,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, zero sessenta e cinco reais e zero centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02.14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAEAMENTO, 02.14.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAEAMENTO,10.122.0010.2056.0000-Manutenção da secretaria de Saúde, 10.122.0010.2065.0000-Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 10.301.0010.2155.0000-Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária de Saúde, 10.302.0010.2156.0000. Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada, 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros e- Pessoa Jurídica. . VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023- ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

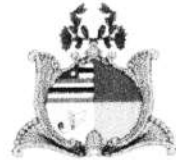
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - Processo Administrativo Nº 5315/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: CTM CONSTRUTORA MONTEIRO, CNPJ. Nº 07.737.378/0001-11. OBJETO:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3385 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR TOTAL: R\$ 5.399.754,35 (Cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA. 15.541.026.1002.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS ZONA URBANA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária adjunta de Administração.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023 - D.L Nº 055/2023- Processo Administrativo Nº 6555/2023 – cujo objeto é: **Contratação de empresa para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração**. Publicação no Diário oficial do Município no dia 28 de Novembro de 2023, na página 01, edição 3241, **ONDE LÊ-SE:** 33.90.30.00 Materiais de Consumo; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo; e **ONDE LÊ-SE:** VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2023 a 28 de Maio de 2023; **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2023 a 28 de Maio de 2024.





DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3407 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA DO NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO EXTRATO DE CONTRATO E NO TERMO ADITIVO, RDC-018/2023-CONTRATO 171/2023, NA PUBLICAÇÃO DO DIARIO MUNICIPAL.

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 01 de Junho de 2023, edição 3119, Pagina 06, e na Publicação, também, do Diário Oficial do dia 24 de Maio de 2024, foi publicado a informação do Número do Proc. Administrativo como sendo 1193/2023. De modo que:

ONDE SE LÊ- Processo Administrativo 1193/2023
PASSA A LÊ-SE – Processo Administrativo 1198/2023

Chapadina, 08 de Agosto de 2024



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023 - CARONA Nº 004/2023- Processo Administrativo Nº 2338/2023 – cujo objeto é: Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Julho de 2024, na página 03, edição 3385. ONDE LÊ-SE: CHAMADA PÚBLICA 004/2023; LEIA-SE: CARONA Nº 004/2023.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 - CARONA Nº 004/2023- Processo Administrativo Nº 2338/2023 – cujo objeto é: Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de educação de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Julho de 2024, na página 03, edição 3385. ONDE LÊ-SE: CHAMADA PÚBLICA 004/2023; LEIA-SE: CARONA Nº 004/2023.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023 - CARONA Nº 004/2023- Processo Administrativo Nº 2338/2023 – cujo objeto é: Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Julho de 2024, na página 03, edição 3385. ONDE LÊ-SE: CHAMADA PÚBLICA 004/2023; LEIA-SE: CARONA Nº 004/2023.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 - CARONA Nº 004/2023- Processo Administrativo Nº 2338/2023 – cujo objeto é: Contratação de Empresa Aquisição de Material Gráfico, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Julho de 2024, na página 03, edição 3385. ONDE LÊ-SE: CHAMADA PÚBLICA 004/2023; LEIA-SE: CARONA Nº 004/2023.

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2023 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4214/2024. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 5285/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.400.176/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 19.400.176/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 027/2023, de acordo com o que prescreve o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 027/2023, oriunda do processo Administrativo nº 5285/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivo em aproximadamente em 21,92% (vinte e um virgula noventa e dois por cento) do Contrato nº 311/2023, para execução dos serviços de construção da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Chapadina/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.** 2.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 21,92% (vinte e um virgula noventa e dois por cento) da quantidade inicial do contrato nº 311/2023, que passa a ser R\$ 274.892,03 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1 Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA